



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

102/2022



Fis : Nº 01

Proc. Nº 2797/2022

Dispõe sobre: “Institui O Dia Municipal do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos, e garante acessibilidade das pessoas com deficiência às produções teatrais fomentadas pelo município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro, em consonância com a data análoga, comemorada nacionalmente, conforme lei federal nº 13.442, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Para garantir acessibilidade das pessoas com deficiência, as produções teatrais fomentadas pelo município disponibilizarão, às pessoas com deficiência, os recursos de tecnologia assistiva, especialmente, os recursos de audiodescrição, estenotipia, legendagem e impressão em braile, conforme o caso.

Parágrafo único. Outras formas de tradução de textos em linguagem compreensível às pessoas portadoras de deficiência auditiva, em alternância as legendas, poderão ser utilizadas para assegurar que os portadores de deficiência auditiva possam assistir aos espetáculos em condições similares às proporcionadas aos demais espectadores.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário à sua fiel execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PROJETO DE LEI N.º 102/2022 | 11 DE MARÇO DE 2022 | 1/1





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fls: N°	02
Proc. N°	2797/2022

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 06/12/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 06/12/2022
Presidente

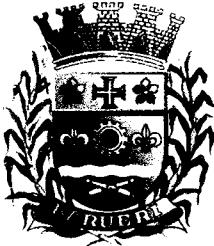
Thiago Rodrigues Alvez
Vereador

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 07/12/2022
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa pretende instituir o dia 19 de setembro como sendo o Dia Nacional do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos, que tem por finalidade celebrar e divulgar a cultura por meio de atividades cênicas que utilizem práticas de acessibilidade física e na comunicação, promovendo, assim, maior acesso de diversos segmentos da sociedade brasileira aos direitos culturais. O Estado brasileiro, ao longo dos últimos anos, vem corroborando o disposto no Art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil ao promover políticas públicas de inclusão para pessoas com deficiência, como no caso das Leis nº 7.853, de 1989; nº 8.899, de 1994; nº 10.098, de 2000 e nº 10.845, de 2004, além das inúmeras disposições relativas ao assunto encontradas no Estatuto da Criança e do Adolescente e em tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), e seu respectivo protocolo facultativo, de 06 de dezembro de 2006. Este protocolo foi o primeiro a ganhar valor de constituição no país, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e, mais tarde, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009, sobretudo os Artigos 1º a 9º, 11, 23 e, particularmente, o 30, que dispõe sobre a participação





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | ISO 14001 | SA 8000 | FIS

Proc. N° 2797/2022

de pessoas com deficiência na vida cultural de suas comunidades em base de equiparação de oportunidades com as demais pessoas, solicitando aos Estados Partes tomar todas as medidas necessárias nesta direção, como a produção de materiais culturais em formatos acessíveis. O Art. 30, em sua alínea 2, expressa ainda a importância dos Estados Partes executarem “medidas apropriadas para que pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual, não somente em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade”.

Os princípios que garantem acesso à cultura com equiparação de oportunidades também estão dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 485/2006 e promulgada pelo Decreto Federal nº 6177/2007. Na direção de acelerar a adoção de medidas de acessibilidade física e na comunicação para mais garantia de direitos culturais para pessoas com deficiência em todo o Brasil, é proposto o dia do Teatro Acessível.

Portanto, com o intuito de estimular o Poder Público e a sociedade a avançarem rumo à adoção de políticas cada vez mais inclusivas, ofereço esta proposição, pelo que, solicito o apoio dos nobres Pares.

